



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão da Cidadania 2005 / 2008

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ - 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1.399/2007

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO A ALIENAR BENS IMÓVEIS DE SEU PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Perdigoão, MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder à alienação através de licitação, pela modalidade de concorrência, e/ou leilão, via hasta pública, nos termos dos artigos 17, I; 22, I, V § 1º; 23, § 3º da Lei Federal 8.666/93, observando-se ainda o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicadas à espécie do seguinte bem imóvel público:

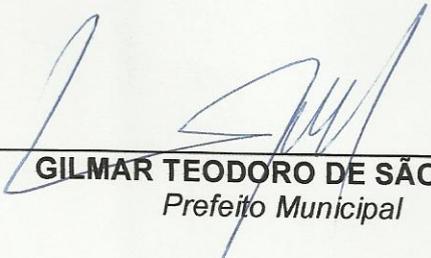
- a) Um lote de terreno com área de 3.375,00m² (três mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na beira do Ribeirão, região do curtume, próxima a saída para Araújos, onde se encontra edificado o matadouro municipal, sendo 18,00m (dezoito metros) de frente, 117,00m (cento e dezessete metros) pela direita, 32,00m (trinta e dois metros) de fundos e 150,00m (cento e cinquenta pela esquerda, registrado no livro 2-A, fls. 226, matrícula nº 1-473 no Cartório de Registro de Santo Antônio do Monte.
- b) Um poço artesiano, localizado dentro do terreno referido na linha "a".

Art. 2º - Em consequência da autorização da alienação a que se refere esta lei, ficam os bens públicos mencionados, desafetados do uso público.

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, quinta-feira, 29 de março de 2007.



GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal